



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 199/96

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1997 e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de POÇO VERDE, para o exercício de 1997, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo dois.

Art. 3º - A DESPESA será efetuada de acordo com os Programas de Trabalho estabelecido nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitando o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

- 01 -



POÇO VERDE,

O PROGRESSO É AGORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 Poço-Verde Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE

III - Atualizar monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigente e de janeiro de 1997 na forma do Art. 3º da Lei 189 de 21 de junho de 1996.

IV - A proceder a transposição de dotações dentro dos limites do seu próprio orçamento, além das receitas, e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - O poder Legislativo poderá fazer transposição de dotações na sua Unidade Orçamentária, a nível de Elemento de Despesa e seu desdobramento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em 11 de dezembro de 1996.

Milton Souza de Santana
Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



POÇO VERDE,

O PROGRESSO É AGORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dória, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 Poço-Verde Sergipe.